



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 5892/2019-GP.

O Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que autorizou os Tribunais de Justiça dos Estados a suspender o expediente forense no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, desde que garantido o atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, através de sistema de plantões.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente forense no Poder Judiciário do Estado do Pará no período de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, dedicado às festas natalinas e de ano novo, sem prejuízo do plantão judicial e dos serviços essenciais.

§ 1º As unidades judiciais prestarão atendimento em regime de plantão, conforme regulamentado pela Resolução nº 016/2016-GP.

§ 2º As unidades administrativas com serviços essenciais atenderão com servidores em escala de revezamento, sob gestão da respectiva chefia imediata, sendo concedido um dia de folga compensatória por dia trabalhado ao servidor que seja efetivamente solicitado ao trabalho, desde que comprove por meio de ficha de frequência do ponto *on-line*.

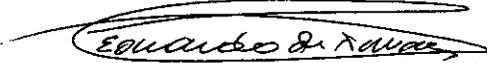
§ 3º Os prazos processuais e a publicação de acórdãos, de sentenças e de quaisquer outras decisões, bem como a intimação de partes e de advogados, na Primeira e na Segunda Instâncias, exceto em relação aos feitos previstos em lei como urgentes, ficam suspensos no período definido no caput deste artigo.

Art. 2º No período de 07 a 20 de janeiro de 2020, os prazos e a realização de atos processuais observarão o Art. 220, CPC e as disposições da Resolução 33/2016 e alterações promovidas pela Resolução 01/2017-GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 13 de dezembro de 2019.


LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente do TJPA

* Republicada por retificação.

REPUBLICAÇÃO
Republicado por incorreção na edição
nº 6808 Diário de Justiça Eletrônico de
19/12/2019